PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0066/2025

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, representado por seu Prefeito Municipal **CAMILO CÉZAR MINOSSO GATTI, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e que será regida pela Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n. 4499/2025, LC 123/06, também é Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 do dia 29/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 29/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 29/03/2025.

VALOR MÍNIMO DE LANCE: R$ 1,00 (um real)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.comprasnet.gov.br

UNIDADE COMPRADORA: 980920

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiam

ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiam – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Pregoeiro: Fernando Caon

E-mail: licita@ibiam.sc.gov.br ou fernando.caon@ibiam.sc.gov.br

Telefone: (49) 92001-3328.

1. DO OBJETO:

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1.1. Prestação de serviços de fornecimento de material e troca de telhado nos prédios municipais (Prefeitura Municipal de Ibiam e da Antiga UBS e instalação elétrica da Antiga UBS).

1.2. A licitação será realizada em **POR LOTE,** conforme tabela constante em Planilha Orçamentária anexa, devendo o licitante ofertar proposta de **valor global** compreendendo todos os itens que compõem a planilha.

1.3. Os **preços unitários e global** indicados no orçamento base da licitação, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos no certame.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR GLOBAL DO LOTE – em moeda nacional corrente, correspondente a obras e serviços especiais de engenharia para o tudo exigido.

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o valor máximo constante no Anexo II do edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projetos e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste edital, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8.13 deste Edital:

5.2 Quanto a HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

5.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

5.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

5.2.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

5.2.5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

5.3. Quanto a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

5.3.2 Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

5.4. Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos respectivos Responsáveis Técnicos.

5.4.2. Apresentação do visto junto ao órgão competente (apenas aos profissionais vinculados ao sistema CONFEA é exigido apresentação de visto caso a empresa seja sediada em outro estado. No caso dos profissionais vinculados ao CFT, CRT, CAU/BR e CAU estaduais não é exigido visto, conforme art. 26, Parágrafo único da Lei 13.639/2018, Resolução 53/2019 e art. 5º, Parágrafo único da Lei 12.378/2010), em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação).

5.4.3. Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado de Documento de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

5.4.4. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil/Arquiteto, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, por execução de serviços de características semelhantes aos do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

5.4.5. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

5.4.6. Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA/CAU deste mesmo profissional que comprove ter se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância" (De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021 será considerada parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação).

5.4.7. Atestado de Visita emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do proponente. A visita técnica poderá ser agendada no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, através do e-mail engenharia@ibiam.sc.gov.br. ou tel (49) 92001-0184 das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h. Caso a proponente dispense a visita deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. O envio de lances terá o modo de disputa ABERTO", no qual os licitantes apresentarão

lances públicos e sucessivos.

6.10.1. Item é enviado para disputa;

6.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;

6.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.

6.10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances,

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

6.18.3. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme MODELO DO ANEXO II acompanhada da PLANILHA ORCAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e BDI.

6.18.4. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. A fim de agilizar o andamento do certame, o pregoeiro poderá solicitar via sistema compras.gov. os documentos de habilitação exigidos no item 05 do edital, antecipando a exigência do item 8.13 do edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Certidão negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Item 05 do edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com os projetos, orçamentos, memoriais e demais especificações técnicas que integram o Edital, bem como executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital;

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

12.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto deste edital conforme consta nos projetos, memoriais e demais especificações técnicas;

12.3. A contratada deverá obedecer a todas as legislações, normas técnicas da ABNT, inclusive suas atualizações, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

12.4. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada, bem como por todos os materiais a serem empregados na obra, devendo serem utilizados materiais de primeira qualidade, sob pena de substituição de materiais ou ter que refazer/corrigir serviços em caso de rejeição pela fiscalização, a pedido do Contratante, às suas expensas, mesmo após entregue a obra, se for o caso;

12.5. Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências;

12.6. Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas;

12.7. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança da obra e por quais danos causados a estrutura já executada ou equipamentos já instalados na obra, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo da obra;

12.8. A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma da obra, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução da obra;

12.9. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução da obra, objeto desta Licitação,

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

12.10. A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis;

12.11. Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos estudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, considerando ainda a obrigatoriedade na proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações recém-concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

12.12. A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários; Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei; Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

12.13. A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra), para início dos serviços, os seguintes documentos:

a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA1, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.

b) ART de execução;

c) CNO da Previdência Social;

d) Livro de Registro dos funcionários;

e) Programas de Segurança do Trabalho;

f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

Quanto à execução dos serviços:

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

✓ Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

✓ Deverá ainda, a CONTRATADA, fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

✓ Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da

municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

✓ A CONTRATADA deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem nos.

12.14. A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro de obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada;

12.15. A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

12.16. Demais obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Fornecimento de todos os projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à execução da obra;

13.2. Fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização da obra;

13.3. Emitir Ordem de Serviço;

13.4. Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

13.5. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

13.6. A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, a Sra Chaiane Rinaldi Gonzatto, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra.

13.7. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada. A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O prazo para execução dos serviços será conforme cronograma Físico-Financeiro e iniciará após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo departamento responsável, podendo ser prorrogado caso necessário e desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite do fiscal da obra da Prefeitura de Ibiam;

14.2. O local dos serviços será na Travessa Leoniza Carvalho Agostini n° 20, centro e Avenida 20 de Julho, n° 461 centro, Ibiam, Santa Catarina.

1.4. 14.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado mensamente conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 4499/2025, mediante apresentação de medição do fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Ibiam, de acordo com boletim de medição e diário de obra dos serviços executados e nos termos do cronograma físico

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

15.2. Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal, Diário de Obra do período, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

15.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

15.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Recursos provenientes de Convênio Simplificado Estadual de portaria conjunta SGG/SEF nº36/2025 SCC 9899/2025.

DETALHAMENTO DA DESPESA DESCRIÇÃO

REDUZIDO: 55

FONTE: 1701

DETALHAMENTO: 44905107– REFORMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.

16.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

16.5. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.11.2. Pagamento da multa;

16.11.3. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

16.12. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@ibiam.sc.gov.br ou telefone (49) 92001-3328 no sistema compras.gov se disponível opção.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.ibiam.sc.gov.br

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.6.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.6.2. Anexo II – Modelo da Proposta;

18.6.3. Anexo III – Declaração Unificada;

18.6.4. Anexo IV - Minuta do Contrato;

18.6.4. Anexo V – Demais projetos.

18.6.5. Anexo VI – Declaração da Equipe Técnica

Ibiam, 08 de agosto de 2025

Camilo Gatti

Prefeito Municipal de Ibiam

André Luiz Simioni

Procurador Geral do Municipio

OAB 47097

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Prestação de serviços de fornecimento de material e troca de telhado nos prédios municipais (Prefeitura Municipal de Ibiam e da Antiga UBS e instalação elétrica da Antiga UBS).

1.2. . Conforme contrato**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 RECUPERAÇÃO TELHADO PREFEITURA MUNICIPAL						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra necessários à recuperação do telhado do prédio da Prefeitura Municipal de Ibiam/SC.	19224	M²	300	R$123.436,31	R$123.436,31
LOTE 02 RECUPERAÇÃO TELHADO ANTIGA UBS						
02	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra necessários à recuperação do telhado	19224	M²	720	R$339.373,28	R$339.373,28

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

	da antiga Unidade Básica de Saúde (UBS)					
LOTE 03 RECUPERAÇÃO ISTALÇÃO ELÉTRICA ANTIGA UBS						
03	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra necessários à recuperação das instalações elétricas da antiga UBS	XXX	UN	1	R$34.544,18	R$34.544,18

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 497.353,77 (Quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.1. Eficiência energética

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1.1.1..1. O telhado deverá prever isolamento térmico adequado, de forma a reduzir a necessidade de ventilação artificial e consumo de energia elétrica.

1.1.1..2. Preferência por materiais com alto índice de refletância solar (telhas termoacústicas, metálicas claras ou telhas ecológicas).

1.1.2. Durabilidade e confiabilidade

1.1.2..1. Os materiais utilizados deverão ter vida útil compatível com o uso contínuo em edifícios públicos escolares/esportivos, com baixa necessidade de manutenção.

1.1.2..2. Garantia mínima de 5 anos para os materiais e serviços executados.

1.1.3. Gestão de resíduos

1.1.3..1. A empresa contratada deverá apresentar plano de descarte ambientalmente adequado dos resíduos sólidos provenientes da remoção do telhado antigo, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

1.1.3..2. Priorizar o reaproveitamento ou reciclagem dos materiais, como telhas metálicas, calhas, madeiramento, etc.

1.1.3..3. Materiais ambientalmente preferíveis

1.1.3..4. Sempre que possível, utilizar materiais reciclados, recicláveis ou de fontes renováveis, com certificação ambiental (ex.: FSC para madeiras).

1.1.3..5. Vedado o uso de materiais com amianto ou outras substâncias nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente.

1.1.4. Saúde e segurança ocupacional

1.1.4..1. A contratada deverá comprovar que seus funcionários envolvidos na obra estão treinados e aptos conforme as Normas Regulamentadoras NR 18, NR 35 (trabalho em altura) e NR 06 (uso de EPIs).

1.1.4..2. Utilização de práticas que minimizem emissões de poeira, ruídos e riscos aos frequentadores dos prédios durante a obra.

1.1.5. Inclusão social

1.1.5..1. Dar preferência, se possível, à contratação de mão de obra local e inclusão de trabalhadores em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto em legislações correlatas e orientações do Guia.

1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.3. Infrações Administrativas e Sanções

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que, durante a execução dos serviços de fornecimento de material e troca de telhado, vier a:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato, como a não substituição de parte do telhado, uso de materiais fora das especificações técnicas ou falhas na execução parcial dos serviços;
b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos prédios públicos (prefeitura e antiga UBS), ou ao interesse coletivo (ex.: comprometimento da segurança ou funcionamento das unidades públicas);
c) Dar causa à inexecução total do contrato, com abandono da obra ou não fornecimento integral do material contratado;
d) Retardar injustificadamente a execução ou a entrega dos serviços ou materiais, incluindo atrasos no cronograma previamente aprovado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declarações inverídicas durante a execução contratual;
f) Praticar ato fraudulento, como substituição indevida de materiais, superfaturamento ou omissão dolosa de etapas da obra;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza no cumprimento das obrigações assumidas;
h) Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

1.3.2. Caso o contratado incorra em qualquer das infrações acima descritas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

i. Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave (alínea "a");
ii. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos, nas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando não for cabível penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, aplicável às condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como “b”, “c” e “d” quando houver gravidade suficiente para justificar penalidade mais severa (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
iv. Multa, nas seguintes modalidades:

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;

Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância de prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual;

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Parágrafo único: O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a rescindir o contrato por descumprimento contratual, conforme o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Multa compensatória de 5% a 10% do valor total do contrato, para infrações descritas nas alíneas “e” a “h”;

Multa compensatória de 10% a 20% do valor do contrato, em caso de inexecução total (alínea “c”);

Para infrações da alínea “b”, multa de 10% a 15% do valor do contrato;

Para infrações da alínea “d”, multa de 5% a 10% do valor do contrato;

Para infrações da alínea “a”, multa de 2% a 5% do valor do contrato.

VISTORIA

1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas.

1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O prazo de execução dos serviços será de 60(sessenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço. Conforme cronograma em anexo.

2.2. A partir da emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em até 10 dias.

2.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

2.3.1. Prédio da Prefeitura: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Ibiam - SC

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2.3.2. Antiga UBS: Avenida 20 de julho, Ibiam - SC

2.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

2.4.1. A contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, executando as etapas do serviço conforme ordem lógica e técnica, salvo ajustes previamente autorizados pela fiscalização.

2.4.2. Os trabalhos deverão ser realizados em horário comercial, salvo autorização expressa da Administração para trabalhos fora desse período, de modo a minimizar o impacto nas atividades da escola e do ginásio.

2.4.3. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, incluindo uso obrigatório de EPIs e obediência às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-10, NR-18, NR-35, etc.), bem como manter responsável técnico habilitado presente ou disponível durante a execução da obra.

2.4.4. A obra deverá ser mantida organizada e devidamente sinalizada, com isolamento das áreas em intervenção para garantir a segurança de servidores, estudantes e usuários.

2.4.5. O transporte, armazenamento e manuseio de materiais deverão ocorrer de forma adequada, evitando desperdícios e danos a estruturas já existentes.

2.4.6. A contratada se compromete a realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, preferencialmente com reaproveitamento de materiais recicláveis e entrega em local autorizado pela Administração.

2.4.7. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado, a quem caberá acompanhar, registrar e reportar eventuais não conformidades, bem como validar medições e aprovar eventuais modificações técnicas.

3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

3.1.1. Todos os materiais necessários à substituição do telhado, incluindo, mas não se limitando a: telhas novas conforme especificações técnicas, cumeeiras, rufos, calhas, parafusos, mantas, estruturas auxiliares e elementos de fixação;

3.1.2. Os equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços, tais como: andaimes, escadas, EPI's, ferramentas manuais e elétricas, cabos de segurança, cintos de ancoragem e quaisquer outros exigidos pelas Normas Regulamentadoras vigentes;

3.1.3. Materiais e insumos deverão obedecer aos padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência e Anexo Técnico, sendo vedado o uso de produtos reaproveitados, com defeito ou que não atendam aos requisitos de segurança, resistência e durabilidade;

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.1.4. A contratada deverá promover a imediata substituição de qualquer material ou equipamento danificado, inadequado ou rejeitado pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração;

3.1.5. A contratada responderá por quaisquer danos decorrentes do uso de materiais inadequados, assim como pela segurança dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.1.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 06, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. O objeto da contratação refere-se à reforma do telhado dos prédios da Prefeitura Municipal e Antiga UBS e também reforma da rede elétrica da Antiga UBS, cujas coberturas apresentam infiltrações severas e comprometimento da estrutura;

4.1.3. A escolha do fornecedor será realizada através de pregão eletrônico por menor preço;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3..1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3..2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4..1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada,

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7..1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.1.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.1.12..1. Atestar as medições dos serviços executados como condição para liberação de pagamentos;

5.1.12..2. Verificar o uso dos materiais previstos no termo de referência, exigindo substituição imediata quando houver desconformidade;

5.1.12..3. Observar o cumprimento das normas de segurança do trabalho (ex.: NR-10, NR-18 e NR-35) e a presença de responsável técnico habilitado.

5.1.13. O fiscal poderá ser auxiliado por fiscal técnico, responsável por aspectos especializados da execução (como engenharia civil), e por fiscal requisitante ou setorial, se houver, conforme Portaria de Designação.

5.1.14. Todas as ações da fiscalização deverão ser documentadas nos autos do processo, garantindo a rastreabilidade e a segurança jurídica do contrato.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.2.2..1. Conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos contratuais, observando-se materiais utilizados, métodos aplicados e dimensões corretas;

5.2.2..2. Etapas efetivamente concluídas, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, admitindo-se o pagamento proporcional de acordo com as medições realizadas pela fiscalização;

5.2.2..3. Atestado do fiscal do contrato, declarando que os serviços foram prestados a contento, de forma regular e satisfatória, e que não há pendências impeditivas para o pagamento;

5.2.2..4. Documentação fiscal regular, com apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços medidos e devidamente atestada pelo fiscal;

5.2.2..5. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança do trabalho, quando exigíveis, inclusive comprovação da regularidade fiscal no momento do pagamento (conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021);

5.2.2..6. Eventuais ajustes de valores contratuais, em decorrência de medições inferiores ou descontos concedidos, serão apurados pela fiscalização e aplicados no momento da liquidação da despesa.

5.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.3..1. não produziu os resultados acordados;

5.2.3..2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

5.2.3..3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. DO RECEBIMENTO

5.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado após a execução integral dos serviços e entrega dos materiais, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3.1..1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1..2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1..3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1..4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.1..5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.1..6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

5.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.3.3..1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.3..2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.3.3..3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 06, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou

10.13.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

10.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

10.13.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou

10.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

10.15. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

10.15.1 Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos respectivos Responsáveis Técnicos.

10.15.2 Apresentação do visto junto ao órgão competente (apenas aos profissionais vinculados ao sistema CONFEA é exigido apresentação de visto caso a empresa seja sediada em outro estado. No caso dos profissionais vinculados ao CFT, CRT, CAU/BR e CAU estaduais não é exigido visto, conforme art. 26, Parágrafo único da Lei 13.639/2018, Resolução 53/2019 e art. 5º, Parágrafo único da Lei 12.378/2010), em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação).

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

10.15.3 Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado de Documento de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

10.15.4 Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil/Arquiteto, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, por execução de serviços de características semelhantes aos do objeto deste Edital, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

10.15.5 Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

10.15.6 Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA/CAU deste mesmo profissional que comprove ter se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância" (De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021 será considerada parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação).

11. Além dos documentos de habilitação que a empresa deverá se ater, para o início dos serviços também serão necessários os seguintes documentos:
11.1 Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA1, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
11.2 ART de execução;
11.3 CNO da Previdência Social;
11.4 Livro de Registro dos funcionários;
11.5 Programas de Segurança do Trabalho;
11.6 Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ibiam/SC.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria: Secretaria de Educação
reduzido: 55

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Detalhamento: 44905107 REFORMA
Fonte: 1.701.0000.116400

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Ibiam 12 de agosto de 2025.

Flavia Araldi Zardo

Diretora de Departamento de Licitações e Contratos

Chaiane Rinaldi Gonzatto

Engenheira Civil

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:.....

TELEFONE;

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:.....

LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

Total Geral:

Validade mínima da proposta 60(sessenta dias) dias

a) Apresentar a Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e BDI devidamente ajustada ao lance vencedor;

b) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (item 8.9 edital)

c) **Validade mínima da proposta 60(sessenta dias) dias.**

....., .. de de 2025.

(Nome e assinatura do responsável)

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto:

_____.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibiam/SC

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

• Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

• Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

• Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

• Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

• Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

• Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

• Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

• Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

• Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

• Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

- Declaramos para os devidos fins que os produtos entregues são de boa qualidade;

• Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

• Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). , Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

• Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

• Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar Ata de Registro de Preços/Contrato assinado para o seguinte endereço:

• **E-mail:** _____

• Telefone: () _____

• **Cidade: Bairro..... Rua:..... n° CEP.....**

• Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiam, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

• Nomeamos e constituímos o senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Ata de Registro de Preços /Contrato.

.....,, de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 00/2025

O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Tv. Leoniza Carvalho Agostini., 20, bairro Centro, CEP nº 89652000, nesta cidade de Ibiam,SC, representado pelo Prefeito, o Sr(a) CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI inscrito no cpf sob o nº 061.xxx.xxx-36, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a entidade:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxx, portador do CPF nº xxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de Pregão Eletrônico nº 0066/2025 – Processo Licitatório nº 0142/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para reforma de telhado e troca da rede elétrica da antiga UBS. Serão realizados os seguintes serviços:

2.1.1 Troca telhado da sede da Prefeitura municipal;

2.1.2 Troca telhado da antiga UBS, e troca da rede elétrica;

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVICOS

3.1. O prazo para execução dos serviços será conforme cronograma Físico-Financeiro e iniciará após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo departamento responsável, podendo ser prorrogado caso necessário e desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite do fiscal da obra da Prefeitura de Ibiam;

3.2. O local dos serviços será na Travessa Leoniza Carvalho Agostini n° 20, centro e Avenida 20 de Julho, n° 461 centro, Ibiam, Santa Catarina.

3.3 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

4.1. Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), deste valor global correspondem R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) de materiais e R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx) de mão de obra, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensamente conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 4499/2025, mediante apresentação de medição do fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Ibiam, de acordo com boletim de medição e diário de obra dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

5.2. Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal, Diário de Obra do período, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

5.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Subcláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;

b) Existência de qualquer débito para com este órgão;

c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2025:

Reduzido: 55 Fonte - 1701

Detalhamento 4490 5107

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido observando-se as seguintes disposições:

7.1.1. Do Reajuste de Preços: Poderá ser concedido reajuste dos valores do contrato, caso a prorrogação do prazo de execução resulte em período contratual superior a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta original ou do último reajuste/revisão. Tal reajuste será mensurado com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

7.1.2. Da Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro): Independentemente do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, as partes poderão buscar a revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, caso ocorram fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que acarretem onerosidade excessiva para a CONTRATADA ou diminuição da remuneração para a CONTRATANTE, nos termos do Art. 131, inciso IV, e Art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A análise dos pedidos de reajuste ou revisão será efetuada pelos fiscais do contrato, os quais deverão se manifestar a respeito da sua concessão, bem como indicar precisamente para quais itens da planilha orçamentária é devido o ajuste dos valores.

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

7.3. Após a análise do fiscal, o pedido deve ser submetido a parecer da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do Município e seguirá para decisão do Prefeito.

7.4. O reajuste previsto no subitem 7.1.1 poderá ser indeferido nos casos em que a CONTRATADA tenha dado causa à prorrogação que fundamentaria tal benefício. O reequilíbrio econômico-financeiro será indeferido caso a CONTRATADA tenha dado causa ao desequilíbrio.

7.5. O índice estabelecido no subitem 7.1.1 é o máximo a ser aplicado ao contrato, podendo a Administração negociar índice e/ou percentual inferior com a CONTRATADA, no intuito de manter a vantajosidade da contratação, considerando para tanto a variação das tabelas referenciais SINAPI/SICRO utilizadas para composição do orçamento inicial da referida licitação. Caso ocorram fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, que resultem em alteração significativa dos custos previstos para a execução dos serviços de reforma do telhado e instalação da rede elétrica, as partes poderão promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando restabelecer as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fornecimento de todos os projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à execução da obra;

8.2 Fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização da obra;

8.3 Emitir Ordem de Serviço;

8.4 Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;

8.5 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

8.6 A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, a Sra Chayane Rinaldi Gonzatto, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra.

8.7 Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada. A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com os projetos, orçamentos, memoriais e demais especificações técnicas que integram o Edital, bem como executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital;

9.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto deste edital conforme consta nos projetos, memoriais e demais especificações técnicas;

9.3. A contratada deverá obedecer a todas as legislações, normas técnicas da ABNT, inclusive suas atualizações, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

9.4. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada, bem como por todos os materiais a serem empregados na obra, devendo serem utilizados materiais de primeira qualidade, sob pena de substituição de materiais ou ter que refazer/corrigir serviços em caso de rejeição pela fiscalização, a pedido do Contratante, às suas expensas, mesmo após entregue a obra, se for o caso;

9.5. Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências;

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

9.6. Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas;

9.7. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança da obra e por quais danos causados a estrutura já executada ou equipamentos já instalados na obra, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo da obra;

9.8. A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma da obra, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução da obra;

9.9. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução da obra, objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

9.10. A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis;

9.11. Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos estudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, considerando ainda a obrigatoriedade na proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações recém-concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

9.12. A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários; Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei; Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

9.13. A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra), para início dos serviços, os seguintes documentos:

a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA1, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.

b) ART de execução;

c) CNO da Previdência Social;

d) Livro de Registro dos funcionários;

e) Programas de Segurança do Trabalho;

f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

Quanto à execução dos serviços:

✓ Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

✓ Deverá ainda, a CONTRATADA, fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

✓ Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da

municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

✓ A CONTRATADA deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos,

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem nos.

9.14. A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro de obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada;

9.15. A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

9.16. Demais obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA:

10.1 A obra estará sujeita à conferência e fiscalização da sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATANTE, podendo ser determinado a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediências às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

10.2. Havendo necessidade de adequações, será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita de sua conclusão, para que sejam realizadas as devidas correções à obra. O descumprimento deste dispositivo acarretará na aplicação de multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

10.3 A obra, objeto deste contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato, nos termos da alínea “a”, inciso I, do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE, através de servidor ou comissão designada pelo Prefeito Municipal, formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto deste contrato, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos da alínea “b”, inciso I, artigo 140 da Lei Federal nº14.133/2021.

10.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1.O MUNICÍPIO DE IBIAM designa como:

a) Gestor e Fiscal deste Contrato, a Sr. Valdir Moreira, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e a Sra. Chayane Rinaldi Gonzatto, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE IBIAM em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

11.2 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, e, ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato;

Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

I. Rescisão contratual;

II.Impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2. Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no caput desta Cláusula.

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

12.3. Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de TANGARÁ-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de IBIAM, conforme dispõe o art. 89 da Lei n° 14.133/21.

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Local e data.

CONTRATANTE

Camilo Gatti

Prefeito do Município de Ibiam.

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron

CPF: 490.xxx.xxx-30

Flavia Lenita Pelentir

CPF: 753.xxx.xxx-44

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO V

Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais projetos. (Arquivos anexos)

ANEXO VI

Declaração de indicação de Equipe Técnica

(Identificação), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo de (...) que, conforme estabelece o artigo 67, III da Lei 14.133/2021, dispõe de equipe técnica especializada para a execução do objeto do presente processo, conforme a seguinte relação que segue abaixo:

Relacionar os profissionais:

- Função (.....): Nome (Sr.....), Número de Registro (.);
- Função (.....): Nome (Sr.....), Número de Registro (.)
- Função (.....): Nome (Sr.....) Número de Registro (.)

, em de de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra necessários à recuperação do telhado do prédio da Prefeitura Municipal de Ibiam/SC.

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade complementar o processo pertinente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra necessários à recuperação do telhado do prédio da Prefeitura Municipal de Ibiam/SC danificado em decorrência das fortes chuvas e queda de granizo ocorridas no dia 04 de junho de 2025 no município de Ibiam/SC.

DADOS DA OBRA

IDENTIFICAÇÃO: prédio da Prefeitura Municipal de Ibiam/SC
LOCALIZAÇÃO: Centro de Ibiam SC
PROPRIETÁRIO: Município de IBIAM/SC

1.1 GENERALIDADES

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o memorial e projeto. Este memorial descreve os procedimentos a serem executados.

A empresa executora deverá manter no canteiro de obras, a placa de identificação da obra, identificando o responsável técnico, com todas as informações necessárias (Nome completo, número da ART, número do CREA do responsável e contato).

Também deverá ter na obra a placa de identificação, segundo as normas do município, dimensões de 3x1,5m.

É de responsabilidade do construtor manter no canteiro de obras o projeto, no momento da execução dos serviços, ART, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo. Também deverá ser feito diário de obras pelo profissional responsável.

Manter no canteiro de obras um jogo completo dos memoriais, e atualizado com todas as especificações, orçamentos e demais elementos que interessam ao serviço.

Todos os serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização, no que concerne às fases de execução do projeto. Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projeto, caderno de encargos e deste memorial. O canteiro de obras deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente NR-18.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Os detalhes arquitetônicos e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos pela Engenheira da Prefeitura de IBIAM.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar corpos de provas, amostras ou ensaios dos materiais, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios de verificações deverão ser custeados integralmente pela executora. Em caso do não atendimento imediato das solicitações, a execução dos serviços será imediatamente suspensa, até a liberação pela fiscalização.

Para facilitar o trabalho da fiscalização, a contratada deverá especificar os horários em que o Eng. Responsável pela obra estará presente no local. Este horário será fixado entre o Eng. Fiscal e a contratada, devendo o mesmo estar compreendido no período das 13h até as 17h, de segunda a sexta-feira, e no mínimo 2 horas semanais sempre no mesmo horário.

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Serão removidas todas as telhas e calhas antigas.

2. EXECUÇÃO

2.1 COBERTURA

TELHAMENTO: telhamento com telha termoisolante revestida em aço galvanizado, face superior em telha tipo trapezoidal e face inferior em chapa plana, revestimento com espessura de 0,43 mm com pintura nas duas faces na cor branca, núcleo em poliestireno (eps) de 30 mm. Fixação com parafuso para telha termoacústica. Área total de telhado inclinado 300,00m^2 de acordo com o projeto.

CALHAS: Será executado em chapa galvanizada, de acordo com o projeto.

RUFOS E ALGEROSAS: Será executado em chapa galvanizada, de acordo com o projeto.

3. MATERIAIS

Todos os materiais utilizados na execução, sem exceção, deverão passar por aprovação da fiscalização do departamento de planejamento da Prefeitura Municipal de IBIAM antes da aquisição. Ficando sujeito a recusa pela não apresentação.

4. LIMPEZA FINAL

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra. Externamente deverá ser removido todo o entulho da obra, sendo feita a sua destinação adequada. O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza.

5. CONSIDERAÇÕES

Todas as medidas de proteção individual e coletivas deverão ser seguidas pela executora. Qualquer tipo de perigo decorrente da execução, deverá ser comunicado à Prefeitura de IBIAM.

Toda e qualquer dúvida quanto à execução da obra deverá ser dirimida por escrito com o autor do projeto e/ou fiscalização da obra, sempre tendo como base o auxílio das normas referidas anteriormente.

As recomendações apresentadas objetivam orientar a execução do projeto, no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis. A cerca de madeira deverá obedecer aos critérios anotados no projeto.

6. MEDIÇÕES

A empresa executora realizará uma medição preliminar dos serviços executados durante o mês, e o departamento de planejamento da Prefeitura Municipal de IBIAM realizará a conferência dos serviços executados, e emitirão um laudo de medição parcial (de acordo com o andamento da obra) e um laudo de medição global contendo em ambos os laudos o percentual referente ao pagamento de cada item.

As medições só serão efetuadas **MEDIANTE** a apresentação dos diários de obra (no padrão exigido pelo município, inclusive com fotografias), a falta deste documento implicará do **NÃO PAGAMENTO** dos serviços executados, uma vez que os diários de obra são documentos legais e contemplam todo o histórico da obra.

IBIAM, 04 de agosto de 2025

CHAIANE RINALDI GONZATTO:07759972938

Assinado digitalmente por CHAIANE RINALDI GONZATTO:07759972938
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CHAIANE RINALDI GONZATTO:07759972938
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-09-05 13:45:37
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Chaiane Rinaldi Gonzatto
Eng. Civil CREA SC – 151206-1

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra necessários à recuperação do telhado da antiga Unidade Básica de Saúde (UBS) bem como a recuperação das instalações elétricas da antiga UBS.

1. INTRODUÇÃO

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

O presente memorial descritivo tem por finalidade complementar o processo pertinente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra necessários à recuperação do telhado da antiga Unidade Básica de Saúde (UBS) bem como a recuperação das instalações elétricas da antiga UBS, danificados em decorrência das fortes chuvas e queda de granizo ocorridas no dia 04 de junho de 2025 no município de Ibiam/SC.

DADOS DA OBRA
IDENTIFICAÇÃO: Antiga Unidade Básica de Saúde (UBS)
LOCALIZAÇÃO: Centro de Ibiam SC
PROPRIETÁRIO: Município de IBIAM/SC

1.1 GENERALIDADES

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o memorial e projeto. Este memorial descreve os procedimentos a serem executados.

A empresa executora deverá manter no canteiro de obras, a placa de identificação da obra, identificando o responsável técnico, com todas as informações necessárias (Nome completo, número da ART, número do CREA do responsável e contato).

Também deverá ter na obra a placa de identificação, segundo as normas do município, dimensões de 3x1,5m.

É de responsabilidade do construtor manter no canteiro de obras o projeto, no momento da execução dos serviços, ART, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo. Também deverá ser feito diário de obras pelo profissional responsável.

Manter no canteiro de obras um jogo completo dos memoriais, e atualizado com todas as especificações, orçamentos e demais elementos que interessam ao serviço.

Todos os serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização, no que concerne às fases de execução do projeto. Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projeto, caderno de encargos e deste memorial. O canteiro de obras deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente NR-18.

Os detalhes arquitetônicos e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos pela Engenheira da Prefeitura de IBIAM.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar corpos de provas, amostras ou ensaios dos materiais, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios de verificações deverão ser custeados integralmente pela executora. Em caso do não atendimento imediato das solicitações, a execução dos serviços será imediatamente suspensa, até a liberação pela fiscalização.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Para facilitar o trabalho da fiscalização, a contratada deverá especificar os horários em que o Eng. Responsável pela obra estará presente no local. Este horário será fixado entre o Eng. Fiscal e a contratada, devendo o mesmo estar compreendido no período das 13h até as 17h, de segunda a sexta-feira, e no mínimo 2 horas semanais sempre no mesmo horário.

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

Serão removidas da estrutura do telhado todas as ripas, telhas e calhas antigas. Será realizada uma revisão de todo madeiramento com eventual troca se necessário.

2. EXECUÇÃO

2.1 COBERTURA

TELHAMENTO: telhamento com telha termoisolante revestida em aço galvanizado, face superior em telha tipo trapezoidal e face inferior em chapa plana, revestimento com espessura de 0,43 mm com pintura nas duas faces na cor branca, núcleo em poliestireno (eps) de 30 mm. Fixação com parafuso para telha termoacústica. Área total de telhado inclinado 720,00m^2 de acordo com o projeto fixação.

ESTRUTURA: Serão removidas da estrutura do telhado todas as ripas. Será realizada uma revisão de todo madeiramento com eventual troca se necessário. CALHAS: Será executado em chapa galvanizada, de acordo com o projeto.

FORRO: O forro será de PVC, régua de 100mm, na cor BRANCA, executado APENAS NA SALA DE REUNIÕES conforme projeto.

3. MATERIAIS

Todos os materiais utilizados na execução, sem exceção, deverão passar por aprovação da fiscalização do departamento de planejamento da Prefeitura Municipal de IBIAM antes da aquisição. Ficando sujeito a recusa pela não apresentação.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Será trocada a fiação elétrica interna de todo prédio, incluindo a colocação de dois quadros de distribuição, troca de lâmpadas e tomadas.

5. LIMPEZA FINAL

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra. Externamente deverá ser removido todo o entulho da obra, sendo feita a sua destinação adequada. O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza.

6. CONSIDERAÇÕES

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Todas as medidas de proteção individual e coletivas deverão ser seguidas pela executora. Qualquer tipo de perigo decorrente da execução, deverá ser comunicado à Prefeitura de IBIAM.

Toda e qualquer dúvida quanto à execução da obra deverá ser dirimida por escrito com o autor do projeto e/ou fiscalização da obra, sempre tendo como base o auxílio das normas referidas anteriormente.

As recomendações apresentadas objetivam orientar a execução do projeto, no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis. A cerca de madeira deverá obedecer aos critérios anotados no projeto.

7. MEDIÇÕES

A empresa executora realizará uma medição preliminar dos serviços executados durante o mês, e o departamento de planejamento da Prefeitura Municipal de IBIAM realizará a conferência dos serviços executados, e emitirão um laudo de medição parcial (de acordo com o andamento da obra) e um laudo de medição global contendo em ambos os laudos o percentual referente ao pagamento de cada item.

As medições só serão efetuadas **MEDIANTE** a apresentação dos diários de obra (no padrão exigido pelo município, inclusive com fotografias), a falta deste documento implicará do **NÃO PAGAMENTO** dos serviços executados, uma vez que os diários de obra são documentos legais e contemplam todo o histórico da obra.

IBIAM, 04 de agosto de 2025

CHAIANE RINALDI GONZATTO:07759972938

Assinado digitalmente por CHAIANE RINALDI GONZATTO:07759972938
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074020000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CHAIANE RINALDI GONZATTO:07759972938
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-08-05 13:48:06
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Chaiane Rinaldi Gonzatto
Eng. Civil CREA SC – 151206-1

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM	RECUPERAÇÃO PRÉDIO DA PREFEITURA	RECUPERAÇÃO PRÉDIO DA PREFEITURA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 09/25	2 10/25	3 11/25	4 12/25	5 01/26	6 02/26	7 03/26	8 04/26	9 05/26	10 06/26	11 07/26	12 08/26
1.	RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITU	123.436,31	% Período:	100,00%											
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.083,41	% Período:	100,00%											
1.2.	COBERTURA	116.205,29	% Período:	100,00%											
1.3.	SERVIÇOS FINAIS	147,61	% Período:	100,00%											
2.		-	% Período:												
3.		-	% Período:		71,20%										
4.		-	% Período:												

Total: R$ 123.436,31

Período:	%:	100,00%												
	Repasse:	123.436,31												
	Contrapartida:	-												
	Outros:	-												
	Investimento:	**123.436,31**												
Acumulado:	%:	100,00%												
	Repasse:	123.436,31												
	Contrapartida:	-												
	Outros:	-												
	Investimento:	**123.436,31**												

IBIAM/SC
Local

quarta-feira, 6 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: CHAIANE RINALDI GONZATTO
CREA/CAU: 151206-1
ART/RRT:

NoPaper
Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM	RECUPERAÇÃO PRÉDIO ANTIGA UBS	RECUPERAÇÃO PRÉDIO ANTIGA UBS

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 09/25	2 10/25	3 11/25	4 12/25	5 01/26	6 02/26	7 03/26	8 04/26	9 05/26	10 06/26	11 07/26	12 08/26
1.	RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DE MULTIPLC	339.373,28	% Período:	94,88%	5,12%										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.083,41	% Período:	100,00%											
1.2.	COBERTURA	332.043,85	% Período:	94,85%	5,15%										
1.3.	SERVIÇOS FINAIS	246,02	% Período:		100,00%										
2.		-	% Período:												
3.		-	% Período:												
4.		-	% Período:												

Total: R$ 339.373,28

		1 09/25	2 10/25	3 11/25	4 12/25	5 01/26	6 02/26	7 03/26	8 04/26	9 05/26	10 06/26	11 07/26	12 08/26
Período:	%:	94,88%	5,12%										
	Repasse:	237.209,97	12.790,03										
	Contrapartida:	84.800,93	4.572,35										
	Outros:	-	-										
	Investimento:	**322.010,90**	**17.362,38**										
Acumulado:	%:	94,88%	100,00%										
	Repasse:	237.209,97	250.000,00										
	Contrapartida:	84.800,93	89.373,28										
	Outros:	-	-										
	Investimento:	**322.010,90**	**339.373,28**										

IBIAM/SC
Local

quarta-feira, 6 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: CHAIANE RINALDI GONZATTO
CREA/CAU: 151206-1
ART/RRT:

NoPaper
Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM	RECUPERAÇÃO PRÉDIO ANTIGA UBS	RECUPERAÇÃO PRÉDIO ANTIGA UBS

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 09/25	2 10/25	3 11/25	4 12/25	5 01/26	6 02/26	7 03/26	8 04/26	9 05/26	10 06/26	11 07/26	12 08/26
1.	RECUPERAÇÃO PRÉDIO ANTIGA UBS	34.544,18	% Período:	100,00%											
1.1.	ELETRICO	34.298,16	% Período:	100,00%											
1.2.	SERVIÇOS FINAIS	246,02	% Período:	100,00%											
2.		-	% Período:												
3.		-	% Período:												
4.		-	% Período:		71,20%										
5.		-	% Período:												

Total: R$ 34.544,18

		1 09/25	2 10/25	3 11/25	4 12/25	5 01/26	6 02/26	7 03/26	8 04/26	9 05/26	10 06/26	11 07/26	12 08/26
Período:	%:	100,00%											
	Repasse:	34.544,18											
	Contrapartida:	-											
	Outros:	-											
	Investimento:	**34.544,18**											
Acumulado:	%:	100,00%											
	Repasse:	34.544,18											
	Contrapartida:	-											
	Outros:	-											
	Investimento:	**34.544,18**											

IBIAM/SC
Local

quarta-feira, 6 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: CHAIANE RINALDI GONZATTO
CREA/CAU: 151206-1
ART/RRT:

NoPaper
Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM	RECUPERAÇÃO PRÉDIO DA PREFEITURA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	02-25 (N DES.)	RECUPERAÇÃO PRÉDIO DA PREFEITURA	IBIAM/SC	23,01%	13,39%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
RECUPERAÇÃO PRÉDIO DA PREFEITURA									**123.436,31**	
1.			**RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA**					**-**	**123.436,31**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**7.083,41**	
1.1.1.	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	33,41	BDI 1	41,10	3.287,81	RA
1.1.2.	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	26,07	BDI 1	32,07	2.565,50	RA
1.1.3.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,50	400,00	BDI 1	492,04	1.230,10	RA
1.2.			**COBERTURA**					**-**	**116.205,29**	
1.2.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	300,00	4,17	BDI 1	5,13	1.538,86	RA
1.2.2.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	300,00	275,00	BDI 1	338,28	101.483,25	RA
1.2.3.	SINAPI-I	1118	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	30,00	33,81	BDI 1	41,59	1.247,69	RA
1.2.4.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	145,00	50,17	BDI 1	61,71	8.948,55	RA
1.2.5.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	20,00	49,65	BDI 1	61,07	1.221,49	RA
1.2.6.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	14,00	62,30	BDI 1	76,64	1.072,89	RA
1.2.7.	Cotação	MERCADO	CHAPA DE POLICARBONATO, E=6mm, C/ ACESSÓRIOS E MONTADA	M2	4,20	134,05	BDI 1	164,89	692,56	RA
1.3.			**SERVIÇOS FINAIS**					**-**	**147,61**	
1.3.1.	Cotação	MERCADO	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	300,00	0,40	BDI 1	0,49	147,61	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

IBIAM/SC
Local

quarta-feira, 6 de agosto de 2025
Data

CHAIANE RINALDI GONZATTO:07759972938

Assinado digitalmente por CHAIANE RINALDI GONZATTO:07759972938
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC Syngular ID Multipla, CN=CHAIANE RINALDI GONZATTO:07759972938
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-08-06 13:58:08
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Responsável Técnico
Nome: CHAIANE RINALDI GONZATTO
CREA/CAU: 151206-1
ART/RRT: 0

NoPaper
Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM	RECUPERAÇÃO PRÉDIO ANTIGA UBS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	02-25 (N DES.)	RECUPERAÇÃO PRÉDIO ANTIGA UBS	IBIAM/SC	23,01%	13,39%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
RECUPERAÇÃO PRÉDIO ANTIGA UBS									**339.373,28**	
1.			**RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DE MULTIPLO USO MUNICIPAL (ANTIGA UBS)**					**-**	**339.373,28**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**7.083,41**	
1.1.1.	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	33,41	BDI 1	41,10	3.287,81	RA
1.1.2.	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	26,07	BDI 1	32,07	2.565,50	RA
1.1.3.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,50	400,00	BDI 1	492,04	1.230,10	RA
1.2.			**COBERTURA**					**-**	**332.043,85**	
1.2.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	740,00	4,17	BDI 1	5,13	3.795,84	RA
1.2.2.	SINAPI	100390	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	740,00	37,15	BDI 1	45,70	33.816,68	RA
1.2.3.	SINAPI	100391	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	740,00	29,65	BDI 1	36,47	26.989,62	RA
1.2.4.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	740,00	275,00	BDI 1	338,28	250.325,35	RA
1.2.5.	SINAPI	100325	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	80,00	83,96	BDI 1	103,28	8.262,34	RA
1.2.6.	SINAPI-I	1118	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	120,00	33,81	BDI 1	41,59	4.990,76	RA
1.2.7.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	56,00	45,65	BDI 1	56,15	3.144,63	RA
1.2.8.	SINAPI-I	36238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	26,28	22,23	BDI 1	27,35	718,63	RA
1.3.			**SERVIÇOS FINAIS**					**-**	**246,02**	
1.3.1.	Cotação	MERCADO	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	500,00	0,40	BDI 1	0,49	246,02	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

IBIAM/SC

Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM	RECUPERAÇÃO PRÉDIO ANTIGA UBS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	02-25 (N DES.)	RECUPERAÇÃO PRÉDIO ANTIGA UBS	IBIAM/SC	23,01%	13,39%	0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
RECUPERAÇÃO PRÉDIO ANTIGA UBS									**339.373,28**

Local

quarta-feira, 6 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: CHAIANE RINALDI GONZATTO
CREA/CAU: 151206-1
ART/RRT: 0

CHAIANE RINALDI GONZATTO:07759972938

Assinado digitalmente por CHAIANE RINALDI GONZATTO:07759972938
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=35874920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CHAIANE RINALDI GONZATTO:07759972938
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-08-06 13:57:19
Foxit Reader Versão: 2024.0

NoPaper
Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM	RECUPERAÇÃO PRÉDIO ANTIGA UBS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	02-25 (N DES.)	RECUPERAÇÃO PRÉDIO ANTIGA UBS	IBIAM/SC	23,01%	13,39%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
RECUPERAÇÃO PRÉDIO ANTIGA UBS									**34.544,18**	
1.			**RECUPERAÇÃO PRÉDIO ANTIGA UBS**					**-**	**34.544,18**	
1.1.			**ELETRICO**					**-**	**34.298,16**	
1.1.1.	SINAPI-I	44795	LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE SOBREPOR, QUADRADA *30 X 30* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, COM LAMPADAS LED 24W, BIVOLT	UNIDADE	45,00	50,00	BDI 1	61,51	2.767,73	RA
1.1.2.	SINAPI	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	23,49	BDI 1	28,90	288,95	RA
1.1.3.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	63,24	BDI 1	77,79	1.555,83	RA
1.1.4.	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	82,53	BDI 1	101,52	304,56	RA
1.1.5.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	56,45	BDI 1	69,44	347,20	RA
1.1.6.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	75,74	BDI 1	93,17	279,50	RA
1.1.7.	SINAPI-I	39806	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	2,00	360,95	BDI 1	444,00	888,01	RA
1.1.8.	SINAPI-I	39449	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	UN	2,00	258,09	BDI 1	317,48	634,95	RA
1.1.9.	SINAPI-I	39472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	UN	4,00	168,34	BDI 1	207,08	828,30	RA
1.1.10.	SINAPI-I	2386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	2,00	18,28	BDI 1	22,49	44,97	RA
1.1.11.	SINAPI-I	2388	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	1,00	58,66	BDI 1	72,16	72,16	RA
1.1.12.	SINAPI-I	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	24,00	10,90	BDI 1	13,41	321,79	RA
1.1.13.	SINAPI-I	39462	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1,00	207,02	BDI 1	254,66	254,66	RA
1.1.14.	SINAPI-I	38076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	30,00	20,06	BDI 1	24,68	740,27	RA
1.1.15.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,00	121,75	BDI 1	149,76	449,29	RA
1.1.16.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.900,00	5,13	BDI 1	6,31	11.989,78	RA
1.1.17.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800,00	3,55	BDI 1	4,37	3.493,48	RA
1.1.18.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	350,00	19,50	BDI 1	23,99	8.395,43	RA

NoPaper
Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM	RECUPERAÇÃO PRÉDIO ANTIGA UBS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	02-25 (N DES.)	RECUPERAÇÃO PRÉDIO ANTIGA UBS	IBIAM/SC	23,01%	13,39%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
RECUPERAÇÃO PRÉDIO ANTIGA UBS									**34.544,18**	
1.1.19.	SINAPI-I	21128	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	30,00	16,17	BDI 1	19,89	596,72	RA
1.1.20.	SINAPI-I	1891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	1,28	BDI 1	1,57	31,49	RA
1.1.21.	SINAPI-I	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	1,00	10,64	BDI 1	13,09	13,09	RA
1.2.			**SERVIÇOS FINAIS**					**-**	**246,02**	
1.2.1.	Cotação	MERCADO	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	500,00	0,40	BDI 1	0,49	246,02	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

IBIAM/SC
Local

quarta-feira, 6 de agosto de 2025
Data

CHAIANE RINALDI GONZATTO:
07759972938

Assinado digitalmente por CHAIANE RINALDI GONZATTO:07759972938
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CHAIANE RINALDI GONZATTO:07759972938
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-08-06 13:57:42
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Responsável Técnico
Nome: CHAIANE RINALDI GONZATTO
CREA/CAU: 151206-1
ART/RRT: 0

NoPaper
Documento assinado digitalmente - J6P-Y5W-QKW-P1K
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/08/2025 às 15:05:42

Assinantes

✓ ANDRE LUIS SIMIONI

Assinou em 13/08/2025 às 15:06:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDRE LUIS SIMIONI com o CPF ***.503.139-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ANDRE LUIS SIMIONI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Camilo Cezar Minosso Gatti

Assinou em 13/08/2025 às 15:32:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI com o CPF ***.038.089-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Camilo Cezar Minosso Gatti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J6P **Y5W** **QKW** **P1K**